



Prefeitura Municipal de São João Evangelista

Rua Benedito Valadares, n.º 40 - Centro - CEP: 39705 - 000



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 18.307.488/0001-60**, com sede administrativa situada na **Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro, São João Evangelista - MG**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. HÉRCULES JOSÉ PROCÓPIO**, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO** e **MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 18.303.255/0001-99**, com sede administrativa na **Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Centro, Rio Vermelho/MG**, representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**.

As partes acima qualificadas, com fundamento nas disposições do **Convênio de Cooperação nº 001/2026**, celebram o presente Termo de Cessão da servidora pública **RAQUEL LEAL MAGALHÃES**, assistente social, ocupante de cargo efetivo no Município de Rio Vermelho, matrícula nº 2852, inscrita no **CPF nº 139.393.486-27** e detentora da **CI MG-19.934.036**, residente na Rua Maestro João Silvério, nº 36, Centro, Sabinópolis/MG.

1. DOS FUNDAMENTOS E DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO

A cessão individual da servidora qualificada visa atender ao interesse público e à continuidade dos serviços de assistência social no âmbito da administração cessionária, observando-se as normas estatutárias vigentes em ambos os Municípios.

1.1. DO PERMISSIVO LEGAL

O presente ato administrativo encontra amparo legal no **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Vermelho (Lei Municipal nº 985 /2006)**, especificamente no seu **Artigo 46**, que versam sobre o instituto da



Prefeitura Municipal de São João Evangelista

Rua Benedito Valadares, n.º 40 - Centro - CEP: 39705 - 000



disposição de pessoal para exercício em outros órgãos ou entidades da federação.

O ato fundamenta-se no artigo 46, IV, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Vermelho, garantindo a plena legalidade da movimentação de pessoal.

2.2. DO ÔNUS DA CESSÃO E DOS DIREITOS FUNCIONAIS

Conforme estipulado na **Cláusula Terceira** do convênio, os vencimentos e todas as vantagens pecuniárias devidas à servidora cedida serão pagos integralmente pelo Município de Rio Vermelho, e, devidamente ressarcidas pelo **Município de São João Evangelista ao Município de Rio Vermelho**.

O ônus da cessão abrange não apenas a remuneração mensal, mas também o pagamento de encargos previdenciários e sociais, férias com o respectivo adicional de um terço, e a observância da jornada de trabalho definida pelo Cessionário.

Fica assegurada à servidora a manutenção de todos os direitos e deveres inerentes ao seu cargo efetivo, incluindo a contagem de tempo de serviço para fins de progressão de carreira e estabilidade, conforme as disposições do Convênio nº 001/2026.

A avaliação de desempenho para fins de estágio probatório ou progressão funcional deverá ser realizada com base nas informações prestadas pelo Município de São João Evangelista ao Município de Rio Vermelho, garantindo que o afastamento temporário não prejudique o desenvolvimento profissional da servidora na carreira pública de origem.

3. DA VIGÊNCIA E DO FECHAMENTO



Prefeitura Municipal de São João Evangelista

Rua Benedito Valadares, n.º 40 - Centro - CEP: 39705 - 000



O presente Termo de Cessão vincula-se à existência do Convênio nº 001/2026 e observará os prazos e condições aqui pactuados para sua validade e encerramento.

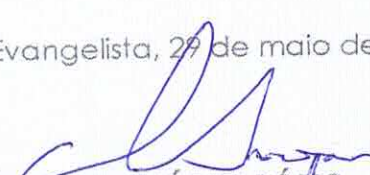
3.1. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência desta cessão individual fica estabelecido para o período compreendido entre **2 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2028**.

O instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante as formalidades previstas no Convênio de Cooperação que lhe dá suporte jurídico. Para a solução de quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste termo, as partes elegem o **Foro da Comarca de São João Evangelista/MG**, renunciando a qualquer outro.

E, por estarem plenamente ajustados e acordados, os representantes legais dos Municípios firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São João Evangelista, 29 de maio de 2026.

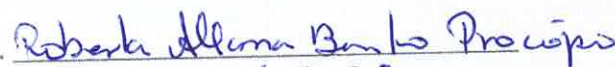

HÉRCULES JOSÉ PROCÓPIO

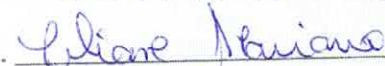
Prefeito Municipal de São João Evangelista/MG


Marcus Vinicius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho-MG

MARCUS VINICIUS DAYRELL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 054519726-05

2. 
CPF: 125944636-04